

1º TERMO ADITIVO - II EDITAL CULTURA INFÂNCIA

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de ajustes, bem como inclusão e exclusão de itens do II EDITAL CULTURA INFÂNCIA, não interferindo no seu objeto nem prejudicando sua finalidade ou gerando prejuízos aos inscritos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar uma maior participação dos interessados;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 - CF/88;

RESOLVE tornar público o 1º Termo Aditivo ao II EDITAL CULTURA INFÂNCIA, nos seguintes termos:

1. Fica acrescentada ao cabeçalho do Edital a Lei Estadual nº 17.860, de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022;

2. Ficam alterados os itens 8 e 34 do Edital, que tratam da conta bancária relativa aos projetos, passando estes a constar com a seguinte redação:

“8. O valor deverá ser aplicado em conta do banco Bradesco”.

“34. Os recursos recebidos serão depositados em conta corrente do Bradesco, informada pelo proponente”.

3. Fica alterado o item 53 do Edital, que passa a constar da seguinte forma:

“53. Os recursos do presente Edital são oriundos da SECRETARIA DA CULTURA no programa 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE, que disponibilizará valor total de R\$ 1.447.280,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 1.410.800,00 (um milhão quatrocentos e dez mil e oitocentos reais) para pagamento de projetos selecionados, R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais) para custeio da Comissão de Avaliação e Seleção”;

4. Excluem-se os itens 53.2.1 e 53.2.2 e altera-se o conteúdo do item 53.2, que passa a constar com a seguinte redação:

“53.2. Este edital será executado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult), em acordo com a LOA Nº 17.860, de 29 de dezembro de 2021, com recursos da SECRETARIA DA CULTURA, nos respectivos, Programa, Iniciativa, Ação e Dotações orçamentárias:

Programa: 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE **Objetivo:** Ampliar e democratizar a produção e o acesso à arte e a cultura com base no desenvolvimento da economia dos setores criativos, no fortalecimento da diversidade e da cidadania cultural em todas as regiões do Estado do Ceará.

Público alvo: Artistas, produtores, agentes culturais, jovens, pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica (LGBTs, Crianças, Pessoas com Deficiência e Idosos), professores, alunos e empreendedores culturais.

Iniciativa: 421.1.03. Promoção do fomento, difusão e circulação das iniciativas artísticas e culturais.

Ação: 11493 - PROMOÇÃO DE EDITAIS DE APOIO E FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL.

As dotações orçamentárias específicas, de acordo com as macrorregiões de planejamento, constam detalhadas no Anexo X”.

5. Acrescenta-se ao Edital o Anexo X - Dotação Orçamentária, conforme anexo a este Aditivo;

6. Ficam excluídos os itens 56.1, 56.1.1, 56.1.2, 56.1.3 e 56.1.4, ficando também alterado o item 31 do Edital, que passa a constar com a seguinte redação:

“31. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação enviada para inscrição e a cópia do resultado da homologação, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização, de ofício, dos Termos Simplificados de Fomento Cultural;

31.1. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes efetua a assinatura do instrumento jurídico.

31.2. No ato da inscrição, os proponentes devem indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício, por parte do Secretário da Cultura, em caso de aprovação do projeto.

31.3. A assinatura unilateral dos Termos é medida necessária à proteção dos proponentes e da equipe da SECULT/CE e para garantir a celeridade dos trâmites no contexto da pandemia de COVID-19.

31.4. Os termos formalizados de ofício serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE e disponibilizados no portal Ceará Transparente”.

7. Acrescenta-se ao Edital o item 36.1, nos seguintes termos:

“36.1. O prazo de execução dos projetos é no mínimo de 03 (três) e no máximo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do recurso”.

8. Acrescenta-se ao Edital o item 39.1, nos seguintes termos:

“39.1. No caso de despesas de ações prestadas pelo próprio proponente em favor do projeto com valor acima do limite previsto de R\$ 1.000,00 (mil reais), também será aceita a comprovação com entrega somente de recibo, sem nota fiscal”.

9. Fica alterado o item 54 do Edital, que passa para o seguinte:

“55. O proponente cede à Secretaria de Cultura, de forma não exclusiva, por período de 05 (cinco) anos, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor, tudo nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais)”;

10. Ajusta-se a alínea “f” do inciso II da Cláusula Terceira do Anexo XIII - Minuta de Termo Simplificado de Fomento Cultural, ficando excluída a expressão “Governo Federal”.

11. Fica prorrogado o prazo de inscrição, constante no item 18 do edital, até o dia 28 de fevereiro de 2022.

12. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Fortaleza – CE, 24 de fevereiro de 2022.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura

ANEXO AO 1º TERMO ADITIVO - II EDITAL CULTURA INFÂNCIA

ANEXO X - Dotações orçamentárias

Parecer nº: 010/2022 - CODIP

Dotações orçamentárias para seleção de projetos, para efeito de execução orçamentária em conformidade com a LOA Nº 17.860, de 29 de dezembro de 2021.

Macrorregião de Planejamento	Dotações
01 – CARIRI	27000000.13.392.421.11493.01.339048.1.00.00.0.4.01
02 – CENTRO SUL	27000000.13.392.421.11493.02.339048.1.00.00.0.4.01
03 – GRANDE FORTALEZA	27000000.13.392.421.11493.03.339048.1.00.00.0.4.01
04 – LITORAL LESTE	27000000.13.392.421.11493.04.339048.1.00.00.0.4.01
05 – LITORAL NORTE	27000000.13.392.421.11493.05.339048.1.00.00.0.4.01
06 – LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	27000000.13.392.421.11493.06.339048.1.00.00.0.4.01
007 – MACIÇO DO BATURITÉ	27000000.13.392.421.11493.07.339048.1.00.00.0.4.01
08 – SERRA DA IBIAPABA	27000000.13.392.421.11493.08.339048.1.00.00.0.4.01
09 – SERTÃO CENTRAL	27000000.13.392.421.11493.09.339048.1.00.00.0.4.01
10 – SERTÃO DE CANINDÉ	27000000.13.392.421.11493.10.339048.1.00.00.0.4.01
11 – SERTÃO DE SOBRAL	27000000.13.392.421.11493.11.339048.1.00.00.0.4.01
12 – SERTÃO DOS CRATEÚS	27000000.13.392.421.11493.12.339048.1.00.00.0.4.01
13 – SERTÃO DOS INHAMUNS	27000000.13.392.421.11493.13.339048.1.00.00.0.4.01
14 – VALE DO JAGUARIBE	27000000.13.392.421.11493.14.339048.1.00.00.0.4.01